



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

CONTRATO Nº 004/2012/SEINFRA.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, E O  
CONSÓRCIO CPE-VLT FORTALEZA  
(CONSBEM CONSTRUÇÕES E  
COMÉRCIO LTDA., CONSTRUTORA  
PASSARELLI LTDA., E ENGEXATA  
ENGENHARIA LTDA.), PARA OS FINS  
NELE INDICADOS.

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, situada em Fortaleza - Ceará, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, - Ed. SEINFRA/SRH, 1.º e 2.º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéa, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.503.868/0001-00, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário, Engenheiro FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE, E O CONSÓRCIO CPE-VLT FORTALEZA formado pelas empresas CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 61.776.399/0001-91, Empresa líder do Consórcio, neste ato representada por Marcelo Scott Franco de Camargo, sócio Administrador, portador da C.I nº 9.658.028 e CPF nº 100.329.468-56, CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA. CNPJ nº 60.625.829/0001-01 neste ato representada por Hugo Eduardo Passarelli Scott, portador da C.I nº 6.760.887-5 SSP/SP e CPF nº 055.606.178-06 e ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 07.654.734/0001-33, neste ato representada por Ananias Pinheiro Granja, portador da identidade no 7355/D-CREA-CE e CPF No 203.318.433-15, RESOLVEM assinar este Termo de Rerratificação mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Rerratificação tem por finalidade a correção da Cláusula Segunda do 4º Aditivo ao Contrato nº004/SEINFRA /2012, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto deste aditivo é alteração da planilha inicialmente pactuada, com uma reposição financeira de 10,76778% do valor inicialmente contratado que passa



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Infraestrutura*

para R\$ 180.216.201,78 ( cento e oitenta milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e um reais e setenta e oito centavos), considerados os acréscimos e supressões processados até esta data, sem compensações entre ambos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que foram modificadas pelo presente Termo.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

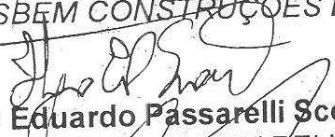
Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

**PELA CONTRATANTE**

  
**Francisco Adail de Carvalho Fontenele**  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

**PELO CONTRATADO**  
**Consórcio CPE-VLT FORTALEZA**

  
**Marcelo Scott Franco de Camargo**  
CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

  
**Hugo Eduardo Passarelli Scott**  
CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.

  
**Ananias Pinheiro Granja**  
ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: